MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 631, DE 6 DE SETEMBRO DE 1989

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com base no disposto no Art. 128, Inciso I e seu § 1º da Constituição Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, que regulamentou o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o Decreto nº 93.840., de 22 de dezembro de 1986

RESOLVE:

1. Delegar competência ao Vice Procurador-Geral da República para, no âmbito do Ministério Público Federal, praticar os atos de:

a movimentação, a pedido, dos Membros do Ministério Público Federal;

b provimento das Funções de Assessoramento Superior - FAS e dos cargos e funções de Direção e Assessoramento Superior - DAS, excluídos os níveis 4, 5 e 6;

c exoneração ou dispensa, a pedido, e aposentadoria de servidores do Quadro e Tabela Permanente do Ministério Público Federal.

2. Delegar competência aos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e Territórios, para praticar, no âmbito das respectivas Instituições, os atos enumerados no item 1 desta Portaria.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Este texto não substitui o publicado no DOU, Brasília, DF, 08 set. 1989, Seção 2, p. 4714